



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PIO X, 260 - CAIXA POSTAL, 11 - CNPJ 76 408 061/0001-54
FONE: (0XX43) 551-1247 - FAX (0XX43) 551-1136 - CEP 86470-000

LEI Nº 145/2001 DE 10 DE JULHO DE 2001

SÚMULA : Altera o Anexo I da Lei nº 130/2000 de 30 de Outubro de 2.000 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EDERCÍ CARLOS DAS NEVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Altera o Capítulo 7 do Anexo I ítem 7.2 Assistência e Previdência da Lei 130/2000 de 30/10/2000 - Lei de Diretrizes Orçamentárias que passam a vigorar acrescido do sub item abaixo :

I - Subvencionar a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI do Município.

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da citada Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, aos 10 de Julho de 2001.


Ederci Carlos das Neves
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE

Em 09 de 15 / 04 de 2001